

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

### LEI N.º 1.919/2011

**DE 15 DE JULHO DE 2011.** 

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1°. – Esta Lei, de acordo com o disposto no inciso II e § 2°, do art. 165 da Constituição Federal:

- I Estatui normas gerais de diretrizes para a elaboração do orçamento do Município, compreendendo:
  - a) as prioridades e metas da administração pública municipal obedecendo a ordem cronológica;
  - b) a estrutura e organização do orçamento;
  - c) as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
  - d) as disposições relativas à divida pública municipal;
  - e) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
  - f) alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente a Reforma Tributária Nacional em andamento no Congresso Nacional;



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- g) equilíbrio entre receitas e despesas;
- h) condições para transferência de recursos as entidades públicas e privadas;
- i) as disposições gerais.

#### **CAPÍTULO I**

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2.° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
  - IV operações especiais.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando-se os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
- § 3º Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

§ 4º - As categorias de programação, obedecida à ordem cronológica das obras, de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 3º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1 pessoal e encargos sociais;
- 2 juros e encargos da dívida;
- 3 outras despesas correntes;
- 4 investimentos:
- 5 inversões financeiras:
- 6 amortização da dívida;
- Art. 4° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:
  - I texto da lei:
  - II quadros orçamentários consolidados;
- III anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida desta lei;
  - IV discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal;
- V o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da lei complementar
   n.º 101, de 4 de maio 2000, destacando-se os principais itens de:
  - a) impostos;
  - b) taxas;
  - c) transferências.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

 VI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgãos, a execução provável para 2012 e a estimada para 2013;

VII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo 17, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO II**

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

- Art. 5° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 6° Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão novos projetos se:
  - I tiverem sido adequadamente atendidos os projetos em andamento;
- II tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
- Art. 7° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
  - II atendam ao disposto no artigo 213, incisos I e II da Constituição Federal.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos, emitida no exercício de 2012, por duas autoridades locais, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e apresentar certidão negativa de débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

Art. 8° - É vedada ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 9° - A execução das ações de que trata o artigo 7°, desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, em montante equivalente no mínimo a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a cobrir despesas com passivos contingentes, riscos fiscais e abertura de credito adicional suplementar.

#### **CAPÍTULO III**

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e, os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à:

- I existência de recursos financeiros;
- II autorização legislativa;
- III cumprimento das disposições do artigo 169, da Constituição Federal;

IV – não exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida municipal, em gastos com pessoal, sendo este limite na proporção de 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder legislativo conforme previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

Art. 12 – No exercício de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 90% (noventa por cento) dos limites referidos no inciso IV, do artigo 11 desta lei somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade, podendo ocorrer somente nas áreas de saúde, educação, limpeza pública, coleta de lixo e execução de obras.

Art. 13 – O disposto no parágrafo 1º do artigo 18, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 14 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências previstas no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
- § 1.º aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante ao cancelamento pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.
- $\S~2.^{\circ}$  o orçamento para 2012 incluirá também todos os itens da Reforma Tributária Nacional que se encontram em fase de regulamentação no Congresso Nacional, bem como os que já se encontram regulamentados.

#### **CAPÍTULO V**

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – A Câmara Municipal terá seu orçamento próprio, devido a sua independência administrativa e financeira, que será elaborado de acordo com a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e em conformidade com as diretrizes orçamentárias municipais definidas nesta lei, que deverá ser enviado ao Poder Executivo Municipal até 15 de julho de 2011, para incorporação ao orçamento geral do Município.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

- Art. 16 Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativo discriminando a totalidade das receitas e das despesas das autarquias municipais e do Fundo Municipal de Saúde, que deverão observar os mesmos parâmetros legais e constitucionais, devendo estes serem enviados ao Poder Executivo até o dia 15 de julho de 2011.
- Art. 17 Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, possíveis modificações na Legislação Tributária de competência Municipal e possíveis modificações em andamento da Reforma Tributária Nacional, incumbindo a administração do seguinte:
  - I a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
  - II a expansão do número de contribuintes;
- Art. 18 As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas, observadas em qualquer caso, a legalidade tributária e constitucional.
  - Art. 19 A cobrança da dívida ativa será efetuada amigável ou judicialmente.
- Art. 20 Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, salvo no caso de emergência, calamidade pública ou visando, comprovadamente, sanar situações excepcionais de interesse da municipalidade, devendo o orçamento se adequar diante das regras constitucionais e da Lei Federal n.º 4.320/64.
- Art. 21 A inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
- Art. 22 Ficam condicionadas as celebrações de convênios, acordos ou ajustes contributivos, disponibilizados pelo Município ao custeio de despesas com outros segmentos federados na forma da lei, às situações que visem atender ou colaborar na consecução de seus objetivos, no interesse público observado em qualquer caso, a existência de disponibilidade financeira.
- Art. 23 Fica vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público municipal, para financiamento de despesa corrente, exceto leilão de bens inservíveis para custear indenização a proprietário de bens que for declarados de utilidade pública.
- Art. 24 Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo , se incumbirá do seguinte:



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

 I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso:

 II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre, relatório da execução orçamentária;

III – o Poder Executivo emitirá o relatório de gestão fiscal, demonstrativo de receitas correntes líquidas, demonstrativo de despesas com pessoal, resultados nominais e primários e restos a pagar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

IV – os planos, lei de diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestação de contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no Órgão Técnico responsável pela sua elaboração.

Art. 25 – O Município aplicará, no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212, da Constituição Federal.

Art. 26 – O Município contribuirá para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB em 2012, com 20,00% (vinte por cento) das seguintes transferências:

- Fundo de Participação dos Municípios FPM,
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS,
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações IPI exportação,
- Desoneração de Exportações (LC 87/96), e

Contribuição de Estados, de 20,00% em 2011:

Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA.

Art. 27 – Os recursos destinados à saúde serão, no mínimo, 15,00% (quinze por cento) das receitas previstas na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 28 – O Fundo Municipal de Saúde, deverá conter previsões para a manutenção do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

Art. 29 – Com o objetivo de ampliar arrecadação do ICMS, o Município consignará em seu orçamento recursos para os programas de:

- I preservação ambiental;
- II patrimônio histórico;
- III desenvolvimento agrícola;
- IV programas especiais de saúde e saneamento;
- V desenvolvimento do turismo.

Art. 30 — A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico, infra-estrutura, mecanização agrícola, contrapartidas financeiras em convênios, recuperação e aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, assistência médica, odontológica e social, doação de alimentos, cobertores, colchões, passagens, urnas, sepulturas para carentes, materiais de construção para pequenos reparos, medicamentos, exames de laboratórios e outros tratamentos médicos, de acordo sempre com as disponibilidades financeiras.

Art. 31 — A Lei de Orçamento Anual, garantirá ainda recursos para os programas de modernização administrativa, capacitação e treinamento de servidores, realização de concurso público, informatização dos serviços públicos municipais, assistência judiciária, incentivo a prática desportiva, implantação de infra-estrutura de lazer e turismo, principalmente na região da represa de Furnas, eletrificação rural, habitações populares, construção, ampliação e urbanização de praças e vias públicas, construção, ampliação e manutenção de bens imóveis públicos, melhoria do sistema de telecomunicações e ampliação do Cemitério.

Parágrafo Único – As demais ações previstas constam no Anexo I.

Art. 32 – A Lei Orçamentária Anual, deverá consignar também recursos para o Fundo Municipal de Ação Social, destinados à manutenção dos seguintes Programas:

- I creches;
- II erradicação do trabalho infantil;
- III conselho tutelar e conselho municipal dos direitos da criança e do
- adolescente;
- IV conselho municipal de assistência social;
- V assistência à velhice;
- VI profissionalização e artesanato;
- VII assistência social, conforme mencionado no Art. 30:
- VIII Programas de Esportes;



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

IX – agente jovem de desenvolvimento social e humano;

X – centros comunitários:

XI – apoio e tratamento para dependente químico;

XI – apoio à cultura.

Art. 33 – Às Secretarias Municipal de Educação e Pesquisa, e, Cultura, serão destinados, além dos programas já existentes, recursos para o seguinte:

I – manutenção do Programa Bolsa Escola;

II – ensino supletivo;

 III – Auxílio Transporte para Ensino Fundamental, Médio, Superior e Profissionalizantes.

Art. 34 – A Lei de Orçamento para 2012 garantirá recursos destinados ao Legislativo Municipal, dentro do limite constitucional máximo de 7,00% sobre a receita realizada em 2011, conforme art. 29-A, da Constituição Federal, incluindo os recursos municipais destinados ao FUNDEB e previstos no art. 29-A da Constituição Federal (transferências obrigatórias), tais como a parcela recebida do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a relativa ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), devem ser contabilizados (valor bruto) sem o desconto relativo ao FUNDEB, visando a construção do prédio próprio da Câmara, aquisição de computadores e acessórios, móveis, serviço de som e livros, filiação à ABRACAM, assessoria jurídica, sentenças judiciais, pagamento vale alimentação, plano de saúde, despesas com imprensa.

Art. 35 – Obedecidas às disposições constitucionais o Município poderá criar novos cargos nas áreas que o executivo julgar necessários conforme a legislação pertinente.

Parágrafo único – O Executivo e Legislativo Municipais poderão providenciar a reestruturação geral dos Cargos Comissionados e Efetivos.

Art. 36 – Nos termos da Lei Complementar 101/2000, ficarão limitados os empenhos quando, em razão do comportamento da arrecadação da receita, houver possibilidade de comprometimento das Metas Fiscais, analisado este a cada bimestre, e adotado, no caso de comprometimento, as seguintes hipóteses de limitação, reduzindo-se o excedente em 25,00% (vinte e cinco por cento) no quadrimestre imediatamente seguinte, atingindo a meta de redução nos três subseqüentes:

I – entre as despesas de capital e correntes, as de capital;

II – entre as de capital, aquelas ainda não licitadas;

III – entre as licitadas, aquelas que se referem a recursos próprios desde que não tenham sido assinados os respectivos contratos.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

- IV aquelas que não se referem a bens especificamente elaborados para a administração pública municipal.
- § 1º são vedadas de limitação às despesas que independem da vontade do ordenador, as que atentem contra as normas do direito financeiro, observado em qualquer caso, o princípio da razoabilidade, e as:
- I despesas decorrentes de obrigações legais como aquelas originadas da folha de pagamento de servidores;
- II despesas decorrentes de ordem judicial que pela sua natureza, não se processem por precatórios;
  - III despesas decorrentes do serviço da dívida.
  - IV despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.
- Art. 37 Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Legislativo ou não for sancionado pelo Chefe do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
  - I pessoal e encargos sociais;
  - II pagamento do serviço da dívida;
  - III Manutenção dos serviços essenciais.
- Art. 38 A Lei Orçamentária Anual, conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/2000, Responsabilidade na Gestão Fiscal, para o seguinte:
- I realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor, com prévia autorização do legislativo;
- II abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento fixado para as despesas, nos termos da legislação em vigor;
- III proceder ao cancelamento total ou parcial de dotações das despesas, remanejando os saldos obtidos para reforço de projetos e atividades mais exigidos.
- Art. 39 Constará ainda na Lei Orçamentária Anual dotações específicas para cumprimento dos precatórios protocolados até 01 de julho de 2011.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

Art. 40 – Constará, também, na Lei Orçamentária Anual dotações especificas para convênios com a Polícia Militar e Polícia Florestal do Estado de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, EMATER - APA, Juizado Especial de Pequenas Causas, Instituto Mineiro de Agropecuária, Serviço Integrado de Assistência Tributária (SIAT).

- Art. 41 Ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes nos termos desta Lei, todas as outras novas despesas deverão ser acompanhadas de:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.
- II declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta lei.
- Art. 42 Fazem parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes demonstrativos complementares:
  - a) Anexo I Metas e Prioridades para 2012;
  - b) Anexo II Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias
  - c) Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
  - d) Demonstrativo de Metas Anuais;
  - e) Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - f) Demonstrativo das metas atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
  - g) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido nos Três Exercícios Anteriores (2007 2008 2009);
  - h) Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos em Alienação de Ativos;
  - i) Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS:
  - j) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
  - k) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 15 de julho de 2011.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

## Anexo I

## Metas e Prioridades

LDO 2012

(Art. 165, § 2°, da Constituição Federal)



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

#### **ANEXO I**

Metas da Administração Pública – Art. 165, § 2.º da CF Anexo I – Metas e Prioridades para 2012

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: Gabinete e Assessorias

Sub-Unidades: Coordenadoria Geral de Gabinete, Serviços de Comunicação, Controle

Interno, Procuradoria Geral do Município

Programa: Gestão Racional Modernização Administrativa

Objetivo: manter as atividades da unidade Gabinete e Assessoria

	nuades da dilidade Cabi	11010 07100000110	,
Aquisição de veiculo para gabinete e Assessorias	Veículo adquirido	Unidade	01
Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materiais de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção,	Materiais adquiridos	Unidade	100%
Subsidio do prefeito e vice prefeitos, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Unidade	100%
Atendimento aos precatórios, RPVs, sentenças judiciais	Sentenças judiciais pagas	Unidade	100%
Equipamentos e materiais permanentes necessários a atender as necessidades do Gabinete e Assessorias	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Sub-Unidades: Recursos Humanos, Atividades das Secretarias de Planejamento

Administração e Finanças.

Programa: Gestão Racional Modernização Administrativa

Objetivo: manter as atividades da unidade Secretaria Municipal de Planejamento

Administração e Finanças.

Manter o programa de alimentação visa vale	Programa mantido	Pessoal	100%
Valorização de capacitação de funcionários através de cursos, seminários, encontros e outros	Funcionários valorizados e capacitados	Pessoal	100%
Reajuste salarial anual, conforme prevê Constituição Federal	Reajuste concedido	Pessoal	100%
Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materiais de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção,	Materiais adquiridos	Unidade	100%
Subsidio de secretário, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Pessoal	100%
Equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

necessários a atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças Despesas de Unidade 100% Despesas pagas exercícios anteriores Indenizações Indenizações e restituições restituições trabalhistas realizadas Aposentadorias e Pagamentos Pessoal 100% pensões custeadas efetuados com recursos do tesouro municipal Contribuição ao Contribuição mantida Contribuição 100% **PASEP** Manutenção do 100% Programa mantido Unidade Juizado de Pequenas Causas Contribuições para Contribuições 100% Entidades CNM. AMM, AMBASP mantidas e outras Convênios mantidos 100% Manter o convênio Conveniadas com Policia Civil, Polícia Militar e de Meio Ambiente e outros convênios de interesse social Amortização de Débitos amortizados Amortização 100% débitos previdenciários junto ao INSS



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: Secretaria de Agricultura

Sub-Unidades: Agricultura, meio ambiente, Pecuária e Estradas Vicinais.

Programa: Proteção e preservação a Eco sistemas, Gestão Racional Modernização

Administrativa, Programa de Desenvolvimento Agrícola, Extensão e Cooperativismo Rural,

Promoção Comercial.

Objetivo: manter as atividades da unidade Secretaria Municipal de Agricultura, bem como

atender aos programas de governo.

Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materiais de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção,	Materiais adquiridos	Unidade	100%
Subsidio de secretário, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Pessoal	100%
Equipamentos e materiais permanentes necessários a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%
Manter a área de proteção ambiental	Área mantida	Área	100%
Manutenção do setor transporte	Transporte mantido	Unidade	100%
Manutenção das estradas vicinais	Estradas vicinais mantidas	Estradas rurais	100%
Aquisição de	Maquinário adquirido	Unidade	01



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

maquinário para atender os serviços na zona rural			
Manter o convênio com Emater outros convênios de interesse social	Convênios mantidos	Conveniadas	100%
Contribuição para Entidades do Município, conforme plano de trabalho apresentado por cada Instituição.	Contribuição	Entidades	100%
Manutenção do matadouro municipal	Matadouro mantido	Unidade	100%



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secqeral@coqueiral.mg.gov.br">secqeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sub-Unidades: Departamento de Esportes,

Programa: Esporte Comunitário

Objetivo: manter as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como atender

aos programas de governo.

Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materials de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção, e outras atividades de custeio	Despesas de custeio atendidas	Unidade	100%
Manutenção quadras, campos, estádio e parque de exposição.	Quadra, campo, estado e parques mantidos	Unidade	100%
Construção, ampliação e reforma de quadras	Quadra	Unidade	100%
Manutenção do esporte amador, escolinhas de incentivo ao esporte-programa núcleos de esporte recreat. E lazer e campeonatos municipais	Programas mantidos	Unidade	100%
Subsidio de secretário, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Pessoal	100%
Equipamentos e materiais	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

permanentes necessários a atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer			
Premiação cultural, artística, cientifica desportiva e outras bem como material, bem ou serviços para distribuição gratuita e auxílios a pessoa física	Premiações, auxílios e distribuições realizadas	Unidades	100%
Contribuição a entidades, por meio de convênios firmados	Contribuições atendidas	Entidades	100%



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: Secretaria Municipal da Assistência Social da Criança e do Adolescente

Sub-Unidades: Assistência Social a Criança e ao Adolescente, Fundo Municipal de Assistência

Social, Fundo Municipal de Habitação.

Programa: Gestão Racional Modernização Administrativa, Assistência a Comunidades, Programa Assistência ao Idoso, Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente, Erradicação

do Trabalho Infantil, Programa Geração de Renda, Habitação Urbana.

Objetivo: manter as atividades da unidade Secretaria Assistência Social da Criança e do Adolescente, bem como atender aos programas de governo.

Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materiais de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção e outras atividades de custeio	Atividades de custeio atendidas	Unidade	100%
Subsidio de secretário, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Pessoal	100%
Equipamentos e materiais permanentes necessários a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%
Manter os programas assistenciais do município como Programa Benefícios Eventuais, Programa de Geração de Renda	Programas atendidos	Unidade	100%



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

			-
da Cooperativa de Produção de vestuário dos Moradores de Frei Eustáquio.			
Manter os programas assistenciais do Governo Estadual e Federal como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem, Programa de Combate a Droga, Programa de Geração de Renda para Famílias do Programa Bolsa Família e outros programas assistenciais.	Programas atendidos	Unidade	100%
Contribuição e subvenção a entidades municipais como ao Idoso ao Portador de Deficiência, Cooperativas e outros.	Contribuições e subvenções realizadas	Entidades	100%
Manter convênios com Associação Casa da Criança de Caxambu e outras que beneficiem a Assistência Comunitária, Social a Criança e ao Adolescente	Convênios mantidos	Entidades	100%
Aquisição de veiculo para a secretaria de	Veiculo adquirido	Unidade	01



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

assistência social			
Manutenção do conselho tutelar	Conselho mantido	Unidade	100%
conseino tuterar			
Construção do CRAS	Prédio construido	Unidade	01
Melhorias habitacionais para carentes, construção de casas populares e manutenção do programa de política de habitação de interesse social	Programa, melhorias e construções atendidos	Unidade	100%



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: Secretaria Municipal de Obras Públicas Transporte e Serviços Urbanos

Sub-Unidades: Departamentos Vinculados a Secretaria, abastecimento e conservação de

veículos e maquinas Obras Planejamento Urbana Arquitetura e Habitação.

Programa: Gestão Racional Modernização Administrativa, Comunicação, Almoxarifado Municipal, Serviços de Limpeza Urbana, Serviços Funerários, Iluminação Pública, Praças Parques e Jardins, Vias e Logradouros Urbanos, Estradas Vicinais, Assistência a

Comunidades, Programa Educação de Qualidade, Difusão Cultural, Conservação do Cruzeiro, Saneamento Básico "Qualidade de Vida", Programa Incentivo ao Agricultor, Programa Esporte

Comunitário.

Objetivo: manter as atividades da unidade Secretaria Municipal de Obras Públicas Transporte e Serviços Urbanos, bem como atender aos programas de governo.

Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materiais de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção e outras atividades de custeio	Atividades de custeio atendidas	Unidade	100%
Subsidio de secretário, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Pessoal	100%
Equipamentos e materiais permanentes necessários a atender as necessidades da Secretaria Obras Público Transporte e Serviços Urbanos.	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%
Manutenção dos	Serviços mantidos	Unidade	100%



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

ADM. 2009-2012			
serviços de retransmissão dos sinais de TV			
Manutenção do almoxarifado municipal	Almoxarifado mantido	Unidade	100%
Manutenção das atividades de coleta de lixo e aterro controlado	Coleta e aterro mantido	Unidade	100%
Manutenção do cemitério municipal	Cemitério mantido	Unidade	100%
Manutenção a iluminação publica	Iluminação mantida	Unidade	100%
Manutenção de praças, parques e jardins	Praças, parques e jardins mantidos	Unidade	100%
Manutenção das atividades de vias urbanas, sinalização.	Atividades mantidas	Unidade	100%
Abastecimento e conservação de maquinas da administração pública municipal	Maquinas conservadas e abastecidas	Unidade	100%
Obras, conservação, ampliação e reparos em prédios e terrenos da administração pública municipal	Obras atendidas	Unidade	100%
Obras em geral, Construção, reparos, ampliação, reforma em prédios e terrenos da secretaria de educação	Obras atendidas	Unidade	100%
Obras em geral, Construção, reparos, ampliação, reforma de quadras municipais vinculadas	Obras atendidas	Unidade	100%



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"
ADM. 2009-2012

à educação			
Obras em geral, Construção, reparos, ampliação, reforma em prédios e terrenos assistenciais, culturais, esportivo, lazer.	Obras atendidas	Unidade	100%
Construção, reparos, ampliação, reforma, obras em geral em prédios e terrenos municipais vinculadas a saúde.	Obras atendidas	Unidade	100%
Pavimentação, reparos, recapeamento, melhoramentos, calcamento em diversas ruas municipais		Unidade	100%
Expansão da rede de iluminação publica	Expansão realizada	Unidade	100%
Aquisição de veiculo destinado a atender a secretaria	Veiculo adquirido	Unidade	01



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa

Sub-Unidades: FUNDEB, Transporte Escolar, Apoio Pedagógico, Outros Níveis e Ensino,

Alimentação Escolar.

Programas: Programa Univers. Educação Básica de Qualidade, Manutenção de Servicos de Transporte escolar, Assistência a Estudantes do ensino Superior de Graduação, Alimentação Escolar.

Objetivo: manter as atividades da unidade Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa, bem como atender aos programas de governo.

Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materiais de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção e outras atividades de custeio	Atividades de custeio atendidas	Unidade	100%
Subsidio de secretário, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Pessoal	100%
Equipamentos e materiais permanentes necessários a atender as necessidades da Secretaria de Educação.	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%
Atender a aplicação dos limites exigidos com recurso do Fundeb, no mínimo 60% com pessoal em	Limite atendido	Pessoal	100%



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

efetivo exercício na função do magistério e o restante (40%) com demais despesas do fundeb.			
Aquisição de veículos para o transporte escolar	Veiculo adquirido	Unidade	02
Aquisição de veiculo para a secretaria de educação	Veiculo adquirido	Unidade	01
Manutenção do programa transporte escolar Estadual, Federal (Pnate) e Municipal. Atendimento a alunos da educação média, infantil e fundamental.	Programa atendido	Alunos	100%
Aplicação de no mínimo 25%%, conforme prevê Constituição Federal na Educação e desenvolvimento do Ensino, atendendo ao Programa de Educação de Qualidade	Aplicação realizada	Unidades	100%
Obras em prédio escolar municipal	Obras realizadas	Unidades	100%
Auxilio a universitários, através de auxilio financeiro, auxilio transporte e outros.	Universitários atendidos	Alunos	100%
Merenda escolar de qualidade a alunos da rede municipal, através de programa municipal e Federal	Merenda atendida	Alunos	100%



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

(FNDE)			
Construção quadras	Quadra construída	Unidade	01
PROUCA para aquisição de equipamentos	Programa aderido	Unidade	100%
Valorização dos profissionais da educação através de revisão salarial, plano de cargos, capacitação e outros	Profissionais valorizados	Servidores	100%



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: Secretaria Municipal da Cultura Sub-Unidades: Patrimônio Histórico e Cultural.

Programas: Museus, Bibliotecas Teatros e CEnt. E Cultural, Patrimônio Histórico Artístico e

Arqueológico, Difusão Cultural, Apoio e Incentivo as Artes.

Objetivo: manter as atividades da unidade Secretaria Municipal de Cultural, bem como atender

aos programas de governo.

Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materiais de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção e outras atividades de custeio	Atividades de custeio atendidas	Unidade	100%
Subsidio de secretário, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Pessoal	100%
Equipamentos e materiais permanentes necessários a atender as necessidades da Secretaria de Cultura.	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%
Manutenção de bens tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural, bem como das atividades do Patrimônio histórico e cultural	Bens mantidos	Bens e atividades	100%
Manutenção da biblioteca municipal,	Biblioteca mantida	Unidade	100%



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

Promoção e apoio a eventos culturais como festa da cidade, carnaval, festa do peão e outros	Eventos realizados	Unidade	100%
Contribuição a entidades municipais, conforme plano de trabalho apresentado	Contribuição realizada	Entidades	100%
Construção da Biblioteca Municipal	Biblioteca construída	Unidade	01
Contribuição a Associação e entidades conveniadas com o município	Contribuição e convênios realizados	Entidades	100%
Ampliação do espaço cultural	Espaço ampliado	Unidade	100%



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Administração Geral, Atendimento Básico de Saúde, Administ. Da Assist. Hospitalar

Ambulatorial e Laboratorial

Programas: Gestão Racional Modernização Administrativa, Programa Assistência Básica,

Assistência Hospitalar Ambulatorial e Laboratorial de Qualidade,

Objetivo: manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde, bem como atender aos

programas de governo.

Manter as atividades de custeio como aquisição de material de escritório e materiais de consumo diversos, diárias civil, passagens e despesas com locomoção e outras atividades de custeio	Atividades de custeio atendidas	Unidade	100%
Subsidio de secretário, Pessoal e encargos sociais, contrato por tempo determinado, demais despesas que envolvam pessoal civil	Pagamento de pessoal e encargos	Pessoal	100%
Equipamentos e materiais permanentes necessários a atender as necessidades do Fundo de Saúde.	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%
Aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde	Veículos adquiridos	Unidade	02
Manutenção dos programas Saúde da Família, Saúde Bucal,	Programas atendidos	População	100%



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

PACS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Odontológico, bem como demais programas de âmbito Federal			
Manutenção de programas Estaduais como o Saúde da Família e outros	Programa atendido	População	100%
Distribuição de medicamentos básicos	Medicamentos distribuídos	Medicamentos	100%
Aplicação de no mínimo 15% em ações da saúde, conforme Constituição Federal.	Aplicação atendida	Unidade	100%
Valorização, capacitação de profissionais da saúde	Valorização e capacitação	Servidores	100%
Contribuição e subvenção a entidades	Contribuição e subvenção repassada	Entidades	100%
Ampliação do atendimento ambulatorial emergencial, ampliação de construção33 farmacêutica e atendimento ginecológico, oftalmológico, dentário e pediátrico	Ampliação do atendimento realizada	População	100%



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

# Metas da Administração Pública – Art. 165, § 2.º da CF Anexo I – Metas e Prioridades para 2012 Ações CÂMARA MUNICIPAL

**Objetivo:** Dotar a Câmara Municipal de condições para seu pleno funcionamento.

Cojetivo. Dotal a Califala i	Objetivo: Dotar a Camara Municipal de condições para seu pieno funcionamento.			
Ações	Produto / Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado	
Manutenção das atividades do Legislativo	Materiais e serviços	100%	Dotar a Câmara Municipal de condições visando uma melhora dos trabalhos do Legislativo Municipal, adesão ao ABRACAM, capacitação e treinamento de servidores, contratação de assessoria e consultoria contábil, despesas judiciais, diárias para agentes políticos e servidores, despesas com congressos, eventos, seminário, passagens e locomoção, aluguel do prédio para funcionamento da Câmara, contratação de sistemas contábil e folha de pagamento.	
Obtenção de Equipamentos	Equipamentos	100%	Aquisição de máquinas e utensílios, mobiliários, equipamentos de informática, livros, necessários ao bom funcionamento do Legislativo Municipal.	
Construção do Prédio da Câmara Municipal	Obras e Instalações	450 m²	Dotar a Câmara Municipal de um local próprio e adequado ao seu funcionamento.	
Encargos sociais	Numerário	100%	Contribuições para o INSS.	
Recursos Humanos	Numerário	Variável	Reajuste salarial de servidores e Agentes Políticos.	
Recursos Humanos	Numerário	Variável	Atualização do Plano de Cargos e Salários do funcionalismo público.	

#### AUTARQUIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**Objetivo:** Administração, planejamento, supervisão, manutenção e sistemas de informação e diagnóstico para formulação de políticas de saneamento básico para o Município, no que se refere aos servicos de água e esgotos.

Ações	Produto / Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
Saneamento básico	Materiais e serviços	100%	Manter, ampliar e melhorar o atendimento dos serviços de fornecimento de água e esgoto do



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

			Município.
Construção do prédio do SAAE	Prédio construído	01	Manter as atividades do SAAE
Aquisição de equipamentos e veículo	Equipamentos	100%	Renovar os equipamentos existentes para melhor funcionamento, modernização e atendimento das necessidades e aquisição de um veículo.
Obrigações tributárias e contributivas	Numerário	100%	Contribuições para o PASEP e para o INSS.
Recuperação ambiental	Materiais e serviços	100%	Evitar degradação do meio ambiente junto às nascentes de abastecimento de água do Município e demais bacias hidrográficas.
Aquisição de equipamentos técnicos e industriais	Equipamentos	100%	Melhoria das atividades da Autarquia, com novos métodos, melhoria da análise da qualidade da água.
Ampliação, reforma e aparelhamento do sistema de água	Obras e instalações	100%	Maior oferta da quantidade de água disponível e melhoria da qualidade da mesma, com respectiva distribuição.
Ampliação, reforma e aparelhamento do sistema de esgoto	Obras e instalações	100%	Ampliação e melhorias do sistema de rede de esgotos, bem como seu tratamento.
Construção da estação de tratamento de esgoto	Obras e instalações	50%	Evitar degradação ambiental, com a construção da ETE do Córrego do Matadouro, em parceria com a Prefeitura Municipal.
Saneamento básico	Materiais e serviços	100%	Posto de atendimento para quitação de tarifa de água e esgoto no Dist. Frei Eustáquio.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

## Anexo II

## Metas Fiscais

LDO 2012



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPI 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012 ANEXO II **METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 249, de 30 de abril de 2010, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- 1 Metas Anuais:
- 2 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- 3 Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- 4 Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5 Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- 6 Estimativa e Compensação de Renuncia de Receita;
- 7 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1 - Metas Anuais



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

#### 1.1. Metas Anuais de 2012 a 2014.

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal, para o exercício de 2012 e indicando as metas para 2013 e 2014 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primarias, divida pública consolidada e divida consolidada liquida.

As metas indicadas para os apos de 2013 e 2014 deverão ser revistas pas próximas proposições de sua

As metas indicadas para os anos de 2013 e 2014 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

### MUNICIPIO DA COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2012

AMF - Demonstrativo I (L 1°)	RF, art. 4°, §							R	\$ 1,00
		2012			2013			2014	
_	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constant e	(a / PIB)	Corrente	Constant e	(b / PIB)	Corrente	Constant e	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
	18.088.380	18.956.62	100	18.956.62	19.866.54		19.866.54	20.820.13	X 100
Receita Total	10.000.000	2		2	0		0	4	
	17.016.723	17.833.52		17.833.52	18.689.53		18.689.53	19.586.63	
Receitas Primárias (I)		6		6	5		5	2	
	18.088.380	18.956.62		18.956.62	19.866.54		19.866.54	20.820.13	
Despesa Total		2	,	2	0		0	4	
	17.016.723	17.833.52		17.833.52	18.689.53		18.689.53	19.586.63	
Despesas Primárias (II)		6		6	5		5	2	
Resultado Primário (III)	-921.657	17.833.48			-		-	-	
= (I – II)		4		-965.896	1.012.260		1.012.260	1.060.849	
Resultado Nominal	-110.000	-115.280		-110.000	-115.280		-110.000	-115.280	
Dívida Pública	2.016.741	2.113.545	•		1.966.825	1			
Consolidada				1.876.741			1.736.741	1.820.105	
Dívida Consolidada	1.736.741	1.820.105			1.673.385				
Líquida				1.596.741			1.316.741	1.379.945	

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) receitas primarias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b) Despesas primarias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS** CNPI 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

c) Resultado primário: o resultado entre as receitas primarias menos as despesas primarias.

#### 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O Cálculo das metas descritas no Demonstrativo foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central do Brasil. de 04 de marco de 2011:

		,		3
Variáveis	2011	2012	2013	2014
PIB (% de crescimento)	4,29	4,5	4,5	4,5
IPCA (%)	5,78	4,8	4,8	4,8
IGP-M (%)	6,87	4,7	4,7	4,7
Meta Taxa Selic - média para o periodo (% a.a.)	10,16	12,22	11,89	11,89
Taxa de Câmbio - fim de periodo (R\$/US\$)	1,81	1,7	1,77	1,77
Fonte: Relatório Focus do Banço Central do Brasil de 04/03/2011				

Para efetuar o calculo em valores constantes, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas pelo PIB constante na tabela acima.

#### 1.2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas.

As metas anuais da receita do Município foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Município: Coqueiral				
Receitas	2011	2012	2013	2014
Receitas Correntes	13.477.300,00	14.256.287,94	14.940.589,76	15.657.738,07
Tributárias	753.700,00	797.263,86	835.532,53	875.638,09
Impostos	529.500,00	529.500,00	554.916,00	581.551,97
IPTU	139.500,00	147.563,10	150.071,67	157.275,11
ISSQN	150.000,00	158.670,00	166.286,16	174.267,90
ITBI	90.000,00	95.202,00	99.771,70	104.560,74
IRRF	150.000,00	158.670,00	166.286,16	174.267,90
TAXAS	223.700,00	236.629,86	247.988,09	259.891,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	528,90	554,29	580,89
Contribuições	296.200,00	313.320,36	328.359,74	344.121,00
Contribuições - PM	296.200,00	313.320,36	328.359,74	344.121,00
Patrimoniais	33.100,00	35.013,18	36.693,81	38.455,12
receita de valores mobiliarios	33.100,00	35.013,18	36.693,81	38.455,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	934715,8	988.742,37	1.036.202,01	1.085.939,70
Transferências Correntes	11.285.800,00	11.938.119,24	12.511.148,96	13.111.684,11
Cota parte FPM	5.200.000,00	5.500.560,00	5.764.586,88	6.041.287,05
Cota parte ICMS	2.200.000,00	2.327.160,00	2.438.863,68	2.555.929,14



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

Receita Total	17.100.000,00	18.088.380,00	18.956.622,24	19.866.540,11
FUNDEF	1.539.600,00	1.628.588,88	1.706.761,15	1.788.685,68
Dedução para formação do	1.333.000,00	1.020.300,00	1.700.701,10	1.700.003,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	1.539.600,00	1.628.588,88	1.706.761,15	1.788.685,68
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00
Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Retorno de Operações de				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.132.300,00	4.371.146,94	4.580.961,99	4.800.848,17
amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	52.890,00	55.428,72	58.089,30
Operações de Crédito	980.000,00	1.036.644,00	1.086.402,91	1.138.550,25
Receita de Capital	5.162.300,00	5.460.680,94	5.722.793,63	5.997.487,72
Outras Receitas Correntes	173784,2	183.828,93	192.652,72	201.900,05
	,	,	,	,
Outras Transferências Correntes	2.245.200,00	2.374.972,56	2.488.971,24	2.608.441,86
Convenios	72.600,00	76.796,28	80.482,50	84.345,66
Transferências Fundeb	1.300.000,00	1.375.140,00	1.441.146,72	1.510.321,76
Cota parte IPI	38.000,00	40.196,40	42.125,83	44.147,87
Cota parte IPVA	230.000,00	243.294,00	254.972,11	267.210,77

Município: Coqueiral									
Receitas Primárias	2011	2012	2013	2014					
Receitas Correntes	13.477.300,00	14.256.287,94	14.940.589,76	15.657.738,07					
Patrimoniais	33.100,00	35.013,18	36.693,81	38.455,12					
receita de valores mobiliarios	33.100,00	35.013,18	36.693,81	38.455,12					
Receita de Capital	5.162.300,00	5.460.680,94	5.722.793,63	5.997.487,72					
Operações de Crédito	980.000,00	1.036.644,00	1.086.402,91	1.138.550,25					
Receita Total	17.100.000,00	18.088.380,00	18.956.622,24	19.866.540,11					
Total das Receitas Primárias	16.086.900,00	17.016.722,82	17.833.525,52	18.689.534,74					

#### 1.2.2 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas.

As metas anuais de despesas do Município foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

Especificação	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES	12.307.699	12.897.109	13.515.290
Pessoal e Encargos	6.500.000	6.812.000	7.138.976
Juros e Encargos da Dívida	10.000	10.480	10.983
Outras Despesas Correntes	5.797.699	6.074.629	6.365.331
DESPESAS DE CAPITAL	5.600.681	5.869.514	6.151.250
Investimentos	5.460.680,94	5.722.793,63	5.997.487,72
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada	140.000	146.720	153.763
RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000	190.000	200.000
TOTAL	18.088.380	18.956.622	19.866.540

Especificação	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES	12.307.699	12.897.109	13.515.290
Juros e Encargos da Dívida	10.000	10.480	10.983
DESPESAS DE CAPITAL	5.600.681	5.869.514	6.151.250
Amortização da Dívida Contratada	140.000	146.720	153.763
TOTAL	18.088.380	18.956.622	19.866.540
Despesa Primária	17.938.380	18.799.422	19.701.795

#### 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, conforme segue:



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

MUNICIPIO DA COQUEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1,00

1110130 1)						1ζψ 1,00	
	Metas Previstas em	0,	Metas Realizadas em	0/	Variação		
ESPECIFICAÇÃO	2010	% PIB	2010	%   PIB	Valor	%	
		' ''		ם ו		(c/a) x	
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	`10Ó	
					-	-23,76	
Receita Total	15.694.200,00		11.965.615,14		3.728.584,86		
					-	-17,78	
Receitas Primárias (I)	14.479.600,00		11.905.701,31		2.573.898,69		
					-	-22,13	
Despesa Total	15.694.200,00		12.221.558,50		3.472.641,50		
					-	-22,07	
Despesas Primárias (II)	15.514.200,00		12.089.651,57		3.424.548,43		
Resultado Primário (III) =					850.649,74	-82,22	
(I–II)	-1.034.600,00		-183.950,26				
Resultado Nominal	-292.497,96		-728.096,50		-435.598,54	148,92	
Dívida Pública	,		,		93,07	0,00	
Consolidada	2.164.741,31		2.164.834,38		,	,	
Dívida Consolidada	ĺ		ĺ		-728.003,43	-35,89	
_Líquida	2.028.434,67		1.300.431,24				

FONTE: siace Irf e siace pca

#### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas no três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

MUNICIPIO DA COQUEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2012

AMF – Demonstrativo III (L	Demonstrativo III (LRF, art.4°, ciso II)	R\$
§2°, inciso II)		1,00
	VALORES A PRECOS CORRENTES	

		VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
	10.197.34	11.965.61	17	17.100.00	43	18.088.38	6	18.956.62	5	19.866.54	5
Receita Total	8	5		0		0		2		0	
	10.182.57	11.905.70	17	16.086.90	35	17.016.72	6	17.833.52	5	18.689.53	5
Receitas Primárias (I)	5	1		0		3		6		5	
	10.188.09	12.221.55	20	17.100.00	40	18.088.38	6	18.956.62	5	19.866.54	5
Despesa Total	9	9		0		0		2		0	
		12.089.65	22	16.945.00	40	17.938.38	0	18.799.42	5	19.701.79	5
Despesas Primárias (II)	9.938.252	2		0		0		2		5	
Resultado Primário (III) =			-175		366						
(1 - 11)	244.323	-183.950		-858.100		-921.657	5	-965.896	0	-1.012.260	0
			-		-5		-84		0		0
Resultado Nominal	19.885	-728.097	3.762	-694.403		-110.000		-110.000		-110.000	
Dívida Pública			-6		0		-6		-7		-7
Consolidada	2.296.741	2.164.834		2.156.741		2.016.741		1.876.741		1.736.741	
Dívida Consolidada			-40		53		-13		-8		-18
Líquida	2.160.435	1.300.431		1.986.741		1.736.741		1.596.741		1.316.741	

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2.009	2.010	%	2.011	%	2.012	%	2.013	%	2.014	%
	10.656.22	12.504.06	17	18.088.38	45	18.956.62	5	19.866.54	5	20.820.13	5
Receita Total	8	8		0		2		0		4	
	10.640.79	12.441.45	17	15.207.88	22	17.833.52	17	18.689.53		19.586.63	
Receitas Primárias (I)	1	8		4		6		5	5	2	5
	10.646.56	12.771.52	20	18.088.38	42	18.956.62	5	19.866.54		20.820.13	
Despesa Total	4	9		0		2		0	5	4	5
	10.385.47	12.633.68	22	17.924.42	42	17.833.52	-1	18.689.53		19.586.63	
Despesas Primárias (II)	3	6		1		6		5	6	2	4
			4.773		-						
Resultado Primário (III) =		12.441.43			107	17.833.48	2.06				
(I - II)	255.317	6		-907.698		4	5	-1.012.260	22	-1.060.849	6
					-3		-84		36		
Resultado Nominal	20.779	-760.861	3.762	-734.540		-115.280		-115.280	9	-115.280	173
Dívida Pública			-6		1		-7				
Consolidada	2.400.095	2.262.252		2.281.401		2.113.545		1.966.825	5	1.820.105	13
Dívida Consolidada			-40		55		-13				
_ Líquida	2.257.654	1.358.951		2.101.575		1.820.105		1.673.385	5	1.379.945	14_

FONTE: SIACE PCA

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA\*
ABM. 2899-2912

Em atendimento ao §2°, inciso II, do art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município nos anos de 2008 a 2010.

MUNICIPIO DA COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°	, §2°, inciso III)					R\$ 1,00
	MUNICIPIO	CONSC	LIDADO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Evolucao do Patrimonio Liquido	R\$ 10.180.607,39	100	R\$ 9.195.355,91	100,00	R\$ 8.278.746,46	100,00
TOTAL	R\$ 10.180.607,39		R\$ 9.195.355,91		R\$ 8.278.746,46	
	REGIME PR	EVIDE	NCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Evolucao do Patrimonio Liquido						

FONTE: SIACE PCA

**TOTAL** 

#### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2008 a 2010 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida Lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio publico para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

CEP: 37235-000 – E-mail: <u>secgeral@coqueiral.mg.gov.br</u>

### MUNICIPIO DA COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.170,00 2.170,00	1.720,21 1.720,21
Investimentos	0,00	2.170,00	1.720,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2010	2009	2008
VALOR (III)	503,39	500,39	2.670,39

FONTE: SIACE PCA

#### 7 - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renuncia compreende anistia, remissão, subsidio, credito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renuncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

MUNICIPIO DA COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDA DE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA 2012	A DE RECEITA PI	REVISTA 2014	COMPENSAÇ ÃO
			2012	2010	2017	
IMPOSTOS	S 40 A + 44	SETORES				diminuição de despesa de igual valorl. Aumento de receita
TAXAS	§ 1°, Art. 14 - Lei Compleme	CONTEMPLADO S COM A RENUNCIA DO				proveniente da elevação de alíquotas,
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	ntar 101	TRIBUTO				ampliação da base de calculo, majoração ou criação de
MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA			R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	tributo ou contribuição
TOTAL			R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-

8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICIPIO DA COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de	0,00
Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPI 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

# Anexo III

# Riscos Fiscais

LDO 2012



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

CEP: 37235-000 – E-mail: <u>secgeral@coqueiral.mg.gov.br</u>

#### **ANEXO III**

#### **RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4°, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 249, de 30 de abril de 2010, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Coqueiral.

#### 1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais

Este demonstrativo tem como finalidade avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas durante a execução orçamentária.

### MUNICIPIO DA COQUEIRAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2012

ARF (LRF, art 4°, § 3°)			R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição  Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária	Valor 50.000,00	Descrição limitação de empenho	Valor 50.000,00	
Ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade publica que não possam ser planejadas e que demandem ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.	50.000,00	Abertura de credito adicionais a partir da reserva de contingência	50.000,00	
TOTAL	100.000,0 0	TOTAL	100.000,0 0	